



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL

EDITAL Nº. 05/2014 – IFRS – CAMPUS CAXIAS DO SUL, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

A DIRETORA-GERAL “ PRO TEMPORE “ DO CAMPUS CAXIAS DO SUL, TATIANA WEBER, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, Portaria interministerial nº 149 de 10/06/2011, publicada no DOU de 13/06/2011, portaria nº 1.287 de 20/09/2011, publicada no DOU de 21/09/2011 e portaria nº 1.792 de 23/12/2011, publicada 26/12/2011, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Temporário, para suprir demandas decorrentes da expansão das instituições federais de ensino, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Educação.

1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas	Carga horária semanal	Área	Requisito Mínimo Exigido
01	40 horas	Geografia	Licenciatura em Geografia.
01	40 horas	Mecânica	Graduação em Engenharia Mecânica ou Superior em Tecnologia em Fabricação Mecânica com Pós – Graduação na área, em área afim ou em Educação

2- DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS.

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta de: Vencimento básico, se for o caso, Retribuição por Titulação, conforme o quadro a seguir:

Tabela correspondente a 40 horas semanais:

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.714,89	-	2.714,89

Aperfeiçoamento	2.714,89	110,22	2.825,11
Especialização	2.714,89	253,13	2.968,02
Mestrado	2.714,89	835,05	3.549,94
Doutorado	2.714,89	1.934,76	4.649,65

2.2 - A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 - Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através de visto permanente que habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 - Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 - Habilitação em curso superior na(s) área(s).

3.4 - Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

3.5 - Não poderão candidatar-se ao Processo Seletivo Simplificado:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencentes às carreiras do magistério Federal Superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Lei nº 7.596/87 e 11.784/2008;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 meses;

c) servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

d) profissionais participantes da gerencia ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90.

3.6 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.7 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.8 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente edital.

3.9 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1(um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2(dois) anos, conforme estabelecido pelo art. 4º da Portaria Interministerial nº 149, de 10/06/2011.

3.10 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 - Período: de 07/02/2014 a 17/02/2014.

4.2 - Horário: de Segunda a Sexta das 8h às 11:30h, e das 14:00 as 17:00 e dia 17/02/2014 das 8h as 11:30h.

4.3 - Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio, diretamente na coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Caxias do Sul, localizado na rua Avelino Antonio de Souza, nº 1730, Bairro Fátima - Caxias do Sul, RS – CEP: 95.043-700, Fone: (54) 32042100.

4.4 - Documentação necessária:

a) Original e cópia legível da carteira de identidade e CPF, se brasileiro; para estrangeiros: apresentação do visto permanente e cópias do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e CPF;

b) Original e Cópia de comprovante de residência atualizado;

c) Original e Cópia frente e verso do diploma de graduação da formação exigida como pré-requisito mínimo e dos eventuais títulos excedentes à formação mínima exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de entrega da documentação;

d) Cópia do *Curriculum Vitae Lattes* documentado.

5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de análise do *Curriculum Vitae LATTES* e prova didática.

5.1.1 - Os candidatos receberão uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, composta da seguinte maneira: 50% (cinquenta por cento) pela análise do *Curriculum Vitae LATTES* e 50% (cinquenta por cento) pela prova didática.

5.1.2 - Para ser classificado neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá obter a nota mínima de 5 (cinco) pontos e não poderá receber nota 0 (zero) na análise do *Curriculum Vitae LATTES* e nem na prova didática.

5.2. O calendário e o local da prova Didática, bem como os três temas da mesma, serão divulgados no sítio www.caxias.ifrs.edu.br na data prevista no cronograma.

5.3. O sorteio do tema para a prova Didática será realizado no início da referida prova.

5.4. A prova Didática consistirá em uma aula de 25 a 30 minutos, ministrada em linguagem adequada perante banca examinadora designada para este fim.

5.5. O candidato deverá se apresentar para a prova Didática munido de documento de identidade e entregar à banca o plano de aula em 3 (três) vias, antes do início da mesma. O

não cumprimento deste item implicará na desclassificação do candidato.

5.6. Será disponibilizado para a prova Didática quadro branco, pincel, projetor multimídia e computador. Não será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 15 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1- O cronograma das provas didáticas será disponibilizado no site da Instituição www.caxias.ifrs.edu.br, e/ou também estará disponível na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus, a partir do dia 18/02/2014.

7 – DO RESULTADO

7.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus na Internet, através do endereço: www.caxias.ifrs.edu.br

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

8.2 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Instituto, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.4 - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e § 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Caxias do Sul, 05 de fevereiro de 2014.

TATIANA WEBER
DIRETORA GERAL “PRO TEMPORE”
CAMPUS CAXIAS DO SUL